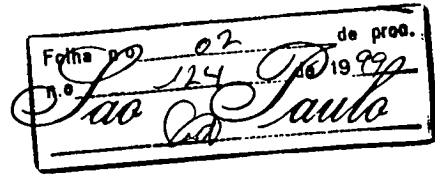




Câmara Municipal de



ADELINA CIGONE
Reg. 100
ATM

JUSTIFICATIVA

Impõe-se a adoção de medidas legislativas que instituem a obrigatoriedade da divulgação pelas empresas municipais e através da imprensa oficial das alterações que venham a ocorrer nos seus quadros de pessoal, especialmente no que se refere às admissões, exonerações e afastamento de funcionários.

Tais ocorrências que deveriam ser públicas, ou seja, do conhecimento geral, são guardadas como se fossem “segredo de estado”, ensejando abusos e desvirtuamentos nas finalidades institucionais das referidas empresas.

Destinadas a prestar serviços de natureza técnica e especializadas, tem sido elas utilizadas, com frequência injustificada, para a contratação de pessoas destinadas a outras finalidades ou ocupações, em regra com salários bem mais elevados, burlando-se, assim, os critérios, exigências e restrições que pesam sobre as admissões para os serviços públicos. Noticiam os jornais que, os seus 1.600 funcionários cerca de 700 trabalham fora da PRODAM, e, ao que tudo indica, em funções que nada tem que ver com o processamento de dados.

Por falta de informações mais objetivas, contentamo-nos em mencionar apenas os dois casos ainda agora constatados pelo Ministério Público e pela C.P.I., nas investigações sobre a chamada “Máfia da Corrupção”. Referem-se a funcionários contratados pela PRODAM, um designado para funções de fiscalização do comércio ambulante e outro desempenhando o cargo de Administrador Regional, com salários muito superiores ao dos demais funcionários municipais designados para essas mesmas atividades. Se os quadros dos servidores municipais possuem categorias funcionais e disponibilidades para o exercício de tais funções, porque contratá-los, livre de condições e exigências legais, através da PRODAM?

Parece-nos óbvio que essa prática, que conceituamos como irregular, não se restringe apenas à PRODAM e deve se alastrar pelas demais empresas municipais.

É evidente que a simples exigência da publicação das contratações, dispensas e afastamentos de funcionário, como a lei proposta exige, não será bastante para evitar tais desvirtuamentos. Servirá, entretanto, para torná-los do conhecimento público e, por decorrência, refrear os abusos que se registram, a par de possibilitar a tomada de medidas coibitórias.